



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados  
E  
ESCRITÓRIO PRONTO – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO, LDA

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ESCRITÓRIO PRONTO – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, LDA., contribuinte fiscal n.º 507345754, com sede na Rua Manuel Almeida Passos, 66, Ferreiros, 4705-159 Braga, representada neste ato por Adriano Manuel Lopes Mendes, na qualidade de Sócio-gerente, adiante designada por **ESCRITÓRIO PRONTO** e/ou **Segunda Outorgante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Empresa **ESCRITÓRIO PRONTO** tem como missão prestar um serviço de grande qualidade aos seus clientes com uma grande variedade de produtos para o escritório de qualquer empresa ou instituição aos melhores preços;



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



- d) Comercializa mais de 10.000 artigos que abrangem tudo para o escritório, desde o papel, a pasta de arquivo, o toner, o tinteiro, até ao material de higiene, limpeza e bem-estar. A satisfação do cliente é o objectivo, por isso, dispõe de um serviço próprio de distribuição de encomendas que é feito 24 a 48 horas após o pedido. Trabalha com parceiros de toda a Europa que representam as grandes marcas do sector;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **ESCRITÓRIO PRONTO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela empresa **ESCRITÓRIO PRONTO**, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

**ESCRITÓRIO PRONTO** compromete-se a:

1. A servir todas encomendas (salvo rupturas pontuais de stock) num prazo máximo de 3 dias úteis para todo o território nacional excepto Ilhas. Para tal, a empresa dispõe de uma loja online [www.escriitoriopronto.pt](http://www.escriitoriopronto.pt) na qual se pode efectuar encomendas de mais de 10.000 artigos de papelaria, de artigos de escritório, consumíveis de informática, mobiliário e artigos de Higiene e Limpeza. As encomendas só pagam portes se o valor for inferior a 61,50€ + iva. As encomendas são despachadas numa transportadora que faz um serviço de entrega de 24 horas em qualquer parte do território nacional continental.
2. A vantagem na relação comercial com a empresa **ESCRITÓRIO PRONTO** é a obtenção por parte



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



dos Contabilistas Certificados, Gabinetes de contabilidade e demais sujeitos abrangidos de um desconto de 10% em todos os artigos comercializados (excepto no Papel de fotocópia, Pastas de Arquivo e Consumíveis Originais de Informática, que são artigos com uma margem muito reduzida e cujos preços sofrem de oscilações constantes durante o ano). Para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados).

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### ESCRITÓRIO PRONTO

Adriano Manuel Lopes mendes  
Telefone: 253215166  
E-mail: [geral@escritoriopronto](mailto:geral@escritoriopronto)  
Site: [www.escritoriopronto.pt](http://www.escritoriopronto.pt)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 20 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante